



# Câmara Municipal de Barbosa Ferraz Estado do Paraná

## PROJETO DE LEI Nº 13/2023

**EMENTA:** Altera os valores constantes do artigo 1º da Lei nº 2.326/2019.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz/PR, nos moldes do artigo 17, inciso II, alínea 'b' do Regimento Interno<sup>1</sup>, elabora e propõe o presente **PROJETO DE LEI**, nos termos que seguem:

**Art. 1º.** Altera o valor constante do inciso I do artigo 1º da Lei nº 2.326/2019, em 50% sobre o vencimento base atual, equivalendo a R\$ 2.786,08 (dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e oito centavos).

I – Advogado – R\$ 8.358,24 (oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos);

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – PR, 20 de novembro de 2023.

  
**Carlos Roberto Lucindo**  
Presidente

  
**Vânora Marla Buim de Andrade**  
Vice-Presidente

  
**Fabrício Guilherme de Sá**  
1º Secretário

  
**Antônio Faustino da Costa**  
2º Secretário

<sup>1</sup> Art. 17. É da competência exclusiva da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz:

II – dispor sobre:

b) criação, transformação ou extinção de cargos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.